



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Controladoria Municipal

PARECER TÉCNICO CONTROLADORIA MUNICIPAL

Processo nº 003768/2025

PARECER TÉCNICO Nº 002/2025

Assunto: Cumprimento da Resolução do CONTRAN e da Instrução Normativa nº 001/2023 sobre a utilização de veículos oficiais no Município de Rio Bananal/ES.

Setor: Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES

I – DO OBJETO

O presente parecer técnico tem por finalidade orientar a Secretaria Municipal de Saúde quanto ao cumprimento das disposições da Resolução CONTRAN nº 619/2016, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e da Instrução Normativa nº 001/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 2.636 de 25 de agosto de 2023, que regulamentam as normas para utilização dos veículos oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal no Município de Rio Bananal.

II – DAS CONSIDERAÇÕES

Nos termos do Art. 257, § 7º do CTB, regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 619/2016, é obrigatória a identificação do condutor responsável pela infração cometida em veículos da Administração Pública. Caso não seja efetuada a indicação no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Controladoria Municipal

legal, as penalidades incidirão sobre o dirigente do órgão ou entidade ao qual o veículo esteja vinculado. Assim, toda infração deverá ser individualizada, responsabilizando o motorista designado na data e horário da ocorrência.

Adicionalmente, a Instrução Normativa nº 001/2023, aprovada pelo Decreto nº 2.636/2023, estabelece regras claras para o uso dos veículos oficiais, determinando, entre outras obrigações, que todas as viagens sejam devidamente registradas em Diário de Bordo, contendo informações do condutor, destino, objetivo da viagem, data, horário de saída e de retorno, quilometragem inicial e final, além de assinatura do servidor condutor e do responsável pela autorização da viagem.

Tais exigências visam o uso adequado dos veículos oficiais e garantem a rastreabilidade das viagens, possibilitando o correto apontamento de responsabilidades em casos de infrações de trânsito.

III – DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, recomenda-se à Secretaria Municipal de Saúde que adote as seguintes medidas, em estrita observância à Resolução CONTRAN nº 619/2016, ao Art. 257 do CTB e à Instrução Normativa nº 001/2023:

- Mantenha, em cada veículo oficial, uma pasta com o respectivo Diário de Bordo, devidamente preenchido em todas as viagens, identificando motorista, destino, data, horários e quilometragem.
- Proceda à indicação imediata do condutor infrator sempre que houver autuação de infração de trânsito.
- Esclareça a todos os motoristas oficiais que, conforme a legislação vigente, o pagamento de multas de trânsito e o desconto de pontos na CNH são de responsabilidade exclusiva do condutor infrator, nos termos do Art. 14 ao art. 19 da IN 001/2023, aprovada pelo Decreto nº 2.636/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Controladoria Municipal

Tais providências são essenciais para atender à regulamentação municipal e garantir a correta gestão dos bens públicos, assegurando a responsabilização individual quando devida.

É o parecer.

Rio Bananal/ES, 14 de julho de 2025.

AMANDA CARARETO BRAVIN
Controladora Municipal